



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2017/2020
LEI MUNICIPAL Nº048/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de um veículo com a Associação dos Estudantes Universitários de São Jerônimo da Serra - ASSEUSJ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, João Ricardo de Mello, no uso das atribuições que lhe confere faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Estudantes Universitários de São Jerônimo da Serra - ASSEUSJ de um veículo Tipo Pas/Ônibus, marca Volks, modelo Busscar El Buss R, ano 2008/2008, cor branca, RENAVAN 00953903710, CHASSI 9BWEL82W4BRB24935, placas APT-2028, combustível diesel.

Art. 2º - O Termo de Cessão de Uso será celebrado de acordo com a minuta constante do Anexo que acompanha e integra a presente lei, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenham por objeto prorrogações, adequações e ajustes, direcionados para a consecução de suas finalidades.

Art. 3º - A Cessão de Uso será gratuita e por prazo indeterminado, com validade a partir da publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - A Cessão de Uso poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante simples notificação extrajudicial, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 06 de outubro de 2017.


JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas 02 reuniões

do dia 03/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2017/2020
LEI MUNICIPAL Nº 048/2017



SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cassão de Uso de Espaço Público com as Associações das Estações de Rádio Amadores de São Jerônimo da Serra (ASEREA) e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, João Ricardo de Melo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17º da Constituição Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Publicado em:	09/10/2017
Jornal de:	AMP/PR - D.O.M
Página Nº:	ATOS OFICINAIS
Ato:	Lei nº 048/2017
Ass. Por:	

JOÃO RICARDO DE MELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2017/2020

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado, **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ASSEUSJ**, inscrita no CNPJ sob nº 21.345.663/0001-18, com sede na Rua Alfredo Silvestre, nº 54, centro, em São Jerônimo da Serra - PR, representada por seu Presidente, Sr. Pedro Castorino Aleixo, portador da cédula de identidade nº 4.607.792-0, inscrito no CPF sob nº 668.246.489-49, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIA**, e, de outro, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cel. Deolindo, s/n, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Ricardo de Mello, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 005.560.029-89 e no RG nº 7.217.268-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, declaram e ajustam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto o seguinte bem móvel: 01 (um) veículo Tipo Pas/Ônibus, marca Volks, modelo Busscar El Buss R, ano 2008/2008, cor branca, RENAVAN 00953903710, CHASSI 9BWEL82W4BRB24935, placas APT-2028, combustível diesel

CLÁUSULA SEGUNDA. O **MUNICÍPIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, cede o uso do bem discriminado na cláusula primeira a **CESSIONÁRIA**, com o objetivo de atender à demanda da Associação dos Estudantes Universitários de São Jerônimo da Serra - ASSEUSJ referente ao transporte de universitários que fazem faculdade em cidades da região.

CLÁUSULA TERCEIRA. O veículo descrito na cláusula primeira deverá ser conduzido por motorista credenciado, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA. Compete ao **CESSIONÁRIO**:

a) Zelar pela guarda e conservação do veículo objeto deste instrumento, de modo a devolvê-lo, ao fim da cessão de uso, nas mesmas condições em que ora lhe são entregues;

b) Utilizar o veículo, exclusivamente, para os fins previstos neste instrumento, sob pena de revogação da cessão de uso, mediante simples notificação administrativa, e restituição do bem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem direito à indenização de qualquer espécie;

c) Contratar seguro geral para o veículo, com cobertura no caso de colisão, furto, roubo, incêndio, danos materiais, pessoais e contra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2017/2020

terceiros (responsabilidade civil), figurando como beneficiário o Município de São Jerônimo da Serra;

d) Manter os adesivos com os emblemas do Município de São Jerônimo da Serra e com a referência à aquisição do veículo com recursos oriundos de economia da Câmara Municipal de Vereadores;

e) Não ceder, transferir, sublocar ou permitir a utilização, sob qualquer espécie, por terceiros;

f) Responsabilizar-se, a partir da assinatura do presente termo, por todas as despesas, encargos, responsabilidades civis, criminais, administrativas, tributárias, trabalhistas e previdenciárias que venham a incidir sobre o veículo, em especial despesas com IPVA, impostos, taxas, seguros, infrações de trânsito, abastecimento de combustível, manutenção total e com o motorista do veículo;

g) Efetuar revisões preventivas e corretivas, sendo os reparos e substituições de peças necessárias para manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento encargo exclusivo da CESSIONÁRIA, sem nenhum ônus para o Município;

CLÁUSULA QUINTA. A presente cessão é outorgada a título gratuito e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A **CESSIONÁRIA** deverá utilizar o bem segundo sua normal destinação, respondendo por sua utilização e se responsabilizando pela manutenção e pelos danos que ao mesmo vierem a ser causados.

CLÁUSULA SÉTIMA. As partes poderão rescindir o presente termo a qualquer tempo, mediante simples notificação extrajudicial, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA OITAVA. Para dirimir as questões oriundas do presente termo, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo de cessão em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ABAIXO.

São Jerônimo da Serra, 06 de outubro de 2017

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

João Ricardo de Mello
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO
JERÔNIMO DA SERRA - ASSEUSJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2017/2020

Pedro Castorino Aleixo
Pedro Castorino Aleixo
Presidente

Testemunhas:

Nome: RAFAEL MENEZES AYALA
RG: 10.421.017-3

Rafael M. Ayala

Nome: *Luzivane Valim Mergotto*
RG: *12.904.564-7*

Luzivane Mergotto

E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Prefeito, João Ricardo de Mello, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos: a) Processo nº: 097/2017 b) Dispensa de Licitação nº: 021/2017 c) Data da homologação: 06/10/2017 d) Data da Adjudicação: 06/10/2017 Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária e Epidemiológica Valor Homologado: R\$ 10.020,00 (Dez mil e vinte reais). e) Locador: VENEZA CORREA SUBTIL Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho. Gabinete do Prefeito, em 06/10/2017. JOÃO RICARDO DE MELLO Prefeito Municipal Publicado por: André Luiz Machado de Camargo Código Identificador:AE93419D

[CodGrfon: 73442637]

PR - AMP/PR - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

09/10/2017-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Prefeito, João Ricardo de Mello, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos: a) Processo nº: 098/2017 b) Dispensa de Licitação nº: 022/2017 c) Data da homologação: 06/10/2017 d) Data da Adjudicação: 06/10/2017 Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do conselho tutelar Valor Homologado: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). e) Locador: Zinah de Lourdes Mello Moraes Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho. Gabinete do Prefeito, em 06/10/2017. JOÃO RICARDO DE MELLO Prefeito Municipal Publicado por: André Luiz Machado de Camargo Código Identificador:3D602F4A

[CodGrfon: 73442638]

PR - AMP/PR - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

09/10/2017-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº048/2017 SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de um veículo com a Associação dos Estudantes Universitários de São Jerônimo da Serra - ASSEUSJ, e dá outras providências. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, João Ricardo de Mello, no uso das atribuições que lhe confere faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Estudantes Universitários de São Jerônimo da Serra - ASSEUSJ de um veículo Tipo Pas/Ônibus, marca Volks, modelo Busscar El Buss R, ano 2008/2008, cor branca, RENAVAN 00953903710, CHASSI 9BWEL82W4BRB24935, placas APT-2028, combustível diesel. Art. 2º - O Termo de Cessão de Uso será celebrado de acordo com a minuta constante do Anexo que acompanha e integra a presente lei, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenham por objeto prorrogações, adequações e ajustes, direcionados para a consecução de suas finalidades. Art. 3º - A Cessão de Uso será gratuita e por prazo indeterminado, com validade a partir da publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município. Art. 4º - A Cessão de Uso poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante simples notificação extrajudicial, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente de interpelação ou notificação judicial. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Jerônimo da Serra, 06 de outubro de 2017. JOÃO RICARDO DE MELLO Prefeito Municipal Lei aprovada nas 02 reuniões do dia 03/10/2017. Publicado por: André Luiz Machado de Camargo Código Identificador:B6D2A0E0

[CodGrfon: 73442639]

PR - AMP/PR - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ